

Ata da 5ª REUNIÃO ESPECÍFICA

entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS

Local: Sede da FENADADOS – Brasília/DF

Data: 03/04/2014

Horário: 10h

Tema: Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2014, PPLR 2014/15.

PELO SERPRO

Marcos Benjamin da Silva – SUPGP

Flávio Luiz S. de Albuquerque – SUPGP

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP

PELA FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas – FENADADOS

Ivonete de Castro Rodrigues Truda – SINDPD/RJ

REGISTRO PRELIMINAR DA FENADADOS

A FENADADOS solicita posicionamento do SERPRO a respeito da PPLR de 2013, reafirma a necessidade dos dados econômicos oficiais solicitados através do ofício 016/2014.

REGISTRO DA FENADADOS

A FENADADOS iniciou a mesa de hoje reafirmando a dificuldade encontrada junto a base para continuar negociando o Programa de PPLR/ 2014. Ressaltou todas as críticas e contradições e mesmo assim, continuou afirmando que prosseguirá negociando o programa de PPLR, entendendo que cabe a mesma a responsabilidade legal e política como representante da categoria. Em seguida fez um resumo da situação e reapresentou sua proposta inicial. proposta essa, que tem como base, o lucro e/ou resultado a linearidade, e 5 metas equivalente a R\$ 400,00 cada.

Na impossibilidade de avançar na proposta reapresentada, a FENADADOS discutiu e negociou uma minuta inicial, vale lembrar que, não abriu mão da distribuição linear, lucro e /ou resultado e a redução das 18 metas para 9.

Entende a FENADADOS que quanto ao item IV da INEIGIBILIDADE que exclui o cargo de diretor a participar do programa não deveria existir, pois defende tratamento isonômico a todos os trabalhadores (as) independente de cargo ou função.

Por fim, a representação dos trabalhadores(as) reafirma que essa minuta será submetida á avaliação e aprovação nas assembleias de base.

REGISTRO DO SERPRO

A empresa reitera posicionamento anterior sobre exercícios passados e que a consecução do Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados, de até 6,25% do lucro líquido do exercício de 2014, fica condicionada a aferição de resultado positivo no exercício de 2014.

Neste sentido, a empresa reafirma sua proposta de cumprimento todas as metas como requisito para o alcance do PPLR 2014. Propõe, assim, o seguinte escalonamento como balizador do pagamento da PLR/2014:

I) Atingimento de 80% do conjunto de metas estabelecida para o planejamento estratégico de 2014 do SERPRO – distribuição integral do valor relativo a PLR/2014;

II) Atingimento inferior a 80% e superior/igual a 60% do conjunto de metas – distribuição proporcional ao percentual atingido das metas do valor relativo ao PPLR/2014.

A empresa concorda com a forma de distribuição pleiteada, qual seja, distribuição linear entre todas as empregadas e os empregados elegíveis nos termos a serem firmados.

A empresa informa que alguns indicadores estabelecidos para o planejamento estratégico 2014 estão em fase de definição e/ou alteração de metas e, tão logo sejam definidas, informará a FENADADOS.

O SERPRO registra que os presentes termos de negociação serão motivo de avaliação e decisão das instâncias formais da empresa, do Ministério da Fazenda e do MPOG/DEST.

REGISTRO DAS PARTES

As partes encaminham a presente minuta de Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) para o ano de 2014, de âmbito nacional, para avaliação e consulta, nos termos que se seguem:

“CLÁUSULA 1ª – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Programa é instituído nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e suas alterações, da Resolução nº 10, de 30/05/1995, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, nas disposições legais vigentes e nos termos deste programa.

Parágrafo Primeiro. O Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) não substitui ou complementa a remuneração do empregado.

Parágrafo Segundo. A Participação nos Lucros e/ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

Assegurar as empregadas e aos empregados do SERPRO o pagamento de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PPLR, como instrumento de integração e incentivo à qualidade e produtividade e o reconhecimento do esforço coletivo na construção de resultados positivos.

CLÁUSULA 3ª – DA ELEGIBILIDADE

São elegíveis para recebimento da PPLR/2014 as empregadas e os empregados do SERPRO com vínculo empregatício efetivo durante o ano de 2014 e os requisitados, respeitada a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados na empresa, durante o período de apuração.

Parágrafo Primeiro. As empregadas e os empregados liberados para exercerem mandato sindical no ano 2014, com ou sem ônus para o SERPRO, fazem jus ao PPLR/2014.

Parágrafo Segundo. As empregadas e os empregados que se licenciaram em 2014 por motivo de acidente de trabalho fazem jus ao pagamento integral do PPLR/2014.

Parágrafo Terceiro. As empregadas e os empregados que se afastaram por motivo de licença-saúde, por até 180 dias no ano de 2014, serão considerados como de efetivo exercício para fins de recebimento da PPLR/2014. Caso a licença seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, obedecer-se-á a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados.

Parágrafo Quarto. As empregadas e os empregados que se afastaram por motivo de licença paternidade, licença gala, licença nojo, licença maternidade, inclusive com prorrogação, ou licença adoção durante o ano de 2014, fazem jus a participação integral na PPLR/2014.

CLÁUSULA 4ª – DA INEGIBILIDADE

São considerados inelegíveis para fins de recebimento da PPLR/2014 as empregadas e os empregados do SERPRO e os requisitados que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios abaixo:

- I – for demitido por justa causa no período de apuração de 01/01/2014 a 31/12/2014;
- II – for desligado durante o período de vigência do contrato de experiência;
- III – ter registrado seis ou mais faltas não justificadas durante o exercício de 2014;

IV – ter exercido o cargo de Diretor da empresa durante todo o ano de 2014;

V – cedidos a outros órgãos, onde participem de programa semelhante;

VI – não ter obtido coeficiente de mérito suficiente para concorrer a promoção por mérito em 2014;

VII – ter sido punido com severa advertência ou suspensão em sede de processo administrativo disciplinar no ano de 2014, assegurada a reversão à elegibilidade em caso de posterior decisão por sua inocência.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO DA PLR

A Participação nos Lucros e/ou Resultados do SERPRO referente ao ano 2014 será composta de dois módulos:

I – Participação nos Lucros e Resultados

Distribuição do valor correspondente a 6,25% do lucro líquido aferido no exercício de 2014, de forma linear a todos os empregados e elegíveis. A aferição de lucro no exercício habilita a execução do módulo II.

II – Atingimento das metas definidas para o Planejamento Estratégico 2014

As metas de aferição da PPLR são aquelas estabelecidas para o planejamento estratégico para o ano a que se refere.

• META TOTALMENTE CUMPRIDA

atingimento de 80% do conjunto de metas - pagamento integral distribuído linearmente pelo número total de elegíveis.

• META PARCIALMENTE CUMPRIDA

Atingimento inferior a 80% e superior/igual a 60% do conjunto de metas – distribuição proporcional ao percentual atingido das metas do valor relativo a PLR/2014.

• META NÃO CUMPRIDA

atingimento inferior a 60% do conjunto de metas – não alcançará a distribuição do PPLR/2014 pretendida.

Parágrafo Primeiro. A ocorrência do módulo Participação nos Lucros e/ou Resultados fica condicionada a aferição de resultado positivo com lucro no exercício de 2014.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a ocorrência do módulo Participação nos Lucros e/ou Resultados fica condicionada ao atingimento pela empresa, de no mínimo, 60% do conjunto de metas estabelecidas para o planejamento estratégico do ano a que se refere.

CLÁUSULA 6ª – DAS METAS PARA 2014

METAS 2014		
INDICADOR	METAS	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
Cobertura de custos (ID43)	120%*	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover novos arranjos financeiros"
Resultado do Exercício (ID98)	50 milhões*	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover novos arranjos financeiros"
Disponibilidade de infraestrutura de produção (ID181)	98,00%	Alinhamento com a diretriz estratégica "Criar a infraestrutura para viabilizar o centro de informações de governo"
Capacidade de infraestrutura disponível (ID182)	**	Alinhamento com a diretriz estratégica "Criar a infraestrutura para viabilizar o centro de informações de governo"
Demandas que foram atendidas com soluções inovadoras em sistemas estruturantes (ID183)	10,00%	Alinhamento com a diretriz estratégica "Evoluir os sistemas estruturantes de governo"
Faturamento total com consultoria de apoio à decisão (ID187)	10% de aumento	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover soluções que consolidem o Centro de Informações"
Faturamento proveniente de novos Clientes para serviços ancorados na segurança e escala da produção (ID188)	**	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover soluções ancoradas na segurança e escalabilidade da infraestrutura do Serpro"
Quantidade de caixas geral por cliente - Expresso (ID189)	200.000 (todas com V3 até dez/2014)	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover soluções ancoradas na segurança e escalabilidade da infraestrutura do Serpro"
Nível de serviço de disponibilidade – Expresso (ID190)	98,00%	Alinhamento com a diretriz estratégica "Prover soluções ancoradas na segurança e escalabilidade da infraestrutura do Serpro"

*Foi aberta solicitação de mudança para alteração da meta, considerando estudo dos dados que compõe o indicador.

**Indicadores ainda sem meta definida. Em situação de especificação dos indicadores e apuração da linha de base ou valor de referência para definição da meta.

CLÁUSULA 7ª – DO CUSTEIO

O pagamento da PPLR/2014 ocorrerá com recursos financeiros oriundos da fração de 6,25% referente ao lucro líquido obtido pelo SERPRO em 2014.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

A partir da sua assinatura, o presente PPLR terá vigência ao período correspondente entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014."

REGISTRO DAS PARTES

As partes agendarão a próxima reunião após o resultado das assembleias estaduais a serem convocadas pela FENADADOS.